



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

VISTO

Jair Fonias

Lei nº 1.570

De 11 de Abril de 2012.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS  
LOTES 17, 19, 21 E 23 DA QUADRA 23C PELOS  
LOTES 43, 45 E 48 DA QUADRA 25B, DO  
LOTEAMENTO OCEANIA VI, COM O FIM DE  
CONSTRUIR CASAS POPULARES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

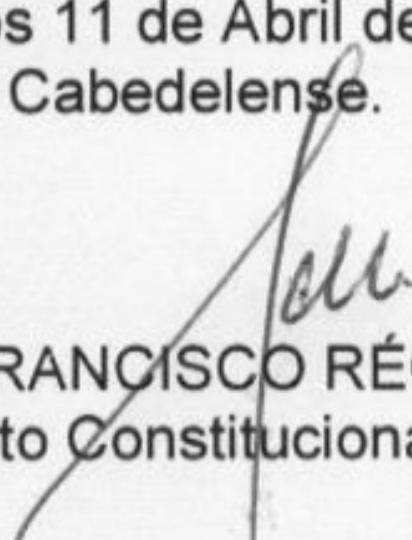
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a permuta dos Lotes 17, 19, 21 e 23 da Quadra 23C do Loteamento Oceania VI, de propriedade do Sr. João Batista de Souza pelos Lotes 43, 45 e 48 da Quadra 25B localizados no mesmo loteamento e de propriedade da Prefeitura de Cabedelo, destinando-se à construção de casas populares.

**Art. 2º** Para a execução da presente Lei, a Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 11 de Abril de 2012. 190º da Independência, 123º da Republica e 56º da Emancipação Política Cabedelense.

  
JOSÉ FRANCISCO RÉGIS  
Prefeito Constitucional